



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.209 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Em cumprimento ao Art. 20, da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este DECRETO foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo. Em 08 de maio de 2020.

FERNANDA DE ASSIS SOARES
Chefe de Gabinete
Dec. 1.163/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCACIONADA PELA COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.190 de 28 de abril de 2020, que declarou situação de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (covid-19), e seus reflexos na economia e finanças do Município de Brasil Novo;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 59, de 06 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, a **ocorrência do Estado de Calamidade Pública** no Município de Brasil Novo em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19;

Alexandre Lunel
Prefeito Municipal de Brasil Novo



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23 e 31, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 44 da referida Lei nº 4.320/64, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Executivo;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos e óbitos que testaram positivos para o Coronavírus no município de Altamira/PA e Medicilândia/PA, ambos situados a menos de 50 km de nossa cidade, sendo constante o fluxo de pessoas entre estes municípios; e

CONSIDERANDO a ocorrência do primeiro caso de morador brasilnovense que testou positivo para o COVID-19, e a latente necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 671.247,87 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinado a realização das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação do ANEXO I, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será reforçada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo I deste Decreto e decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasil Novo/PA, 08 de maio de 2020.


ALEXANDRE LUNELI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.209 DE 08 DE MAIO DE 2020

Alexandre Lunelli
Prefeito Municipal de Brasil Novo

DOTAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
ÓRGÃO	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.060 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE DE RECURSOS	1001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	471.247,87

DOTAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
ÓRGÃO	17 - SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA	0725 - ESTRADAS VICINAIS
PROJETO/ATIVIDADE	1.043 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
FONTE DE RECURSOS	1001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	200.000,00

